



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

53

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO: ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2.010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFICIO N. 141/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 51/2022

PROJETO DE LEI N. 51/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		01/04/2022
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 53/2022

PROJETO DE LEI N. 51/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 7ª sessão ordinária, em 4 de abril de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 4 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ma CMC

Anto
Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

OFÍCIO N. 141 /GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 31 de março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que

“ALTERA A LEI Nº. 2.735/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei em regime de extrema urgência, conforme previsão regimental.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68). Deborah May Dumpliere (CPF 698.429.222-00), em 31/03/2022 - 17:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/4891>. Folha 1 de 3



Excelentíssimo Senhor
João Paulo Pichek
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 03/04/2022

Horas: 8:54

Nº: 7230

Ingrid J.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 53/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI Nº. 2.735/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O referido Projeto de Lei tem por finalidade, a ampliação de vagas do cargo de Cuidador 40H e Supervisor Escolar 40H, para convocação dos classificados no Concurso Público Edital n. 001/2019/PMC/SEMAD/RO, sendo que a necessidade da citada ampliação padece no fato de que temos inúmeros alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Ensino portadores de necessidades especiais.

Ainda, o Abrigo de Menor Pingo de Gente – SEMAST colocou 05 (cinco) cuidadores que compõe seu quadro à disposição da SEMED, ficando com defasagem de servidores para acolhimento das pessoas cuidadas (crianças e adolescente).

Não podendo deixar de mencionar que há um Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município de Cacoal junto ao Ministério Público de Cacoal nº. 001/2019 oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Cacoal, bem como, reunião realizada entre a Promotoria de Cacoal e a Secretaria Municipal de Educação, com o compromisso de convocar novos cuidadores por meio do concurso público em aberto, no afã de sanar as necessidades de pessoal.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e
alta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

PROJETO DE LEI N. 51 /PMC/2022

ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2.010, QUE
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de vagas, referente ao cargo de Supervisor Escolar 40h, constantes na tabela I do Anexo III, da Lei 2.735/PMC/2010, Grupo Ocupacional: Magistério - Atividades de Nível Médio e Superior, que vigorará, em relação a presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO III					
DA HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS					
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR					
Cargo	Quant	Código	Classe	Referência Inicial	Referência Final
Supervisor Escolar (40 Horas)	36		B	01	18

Art. 2º Fica alterada a quantidade de vagas, referente ao cargo de Cuidador 40h, constantes na tabela I do Anexo III, da Lei 2.735/PMC/2010, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Administrativo, que vigorará, em relação a presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO III					
DA HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS					
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO					
Cargo	Quant	Código	Classe	Referência Inicial	Referência Final
Cuidador	47		A	01	18

3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal/RO, 31 de março de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



PROCESSO Nº 1685/22

FOLHAS 04

PROCESSO Nº: 1685/BR/2022
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICO 2019
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMAD
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO

Trata-se de solicitação de estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e financeiro, referente a ampliação de vagas dos cargos de **CUIDADOR 40H e, SUPERVISOR ESCOLAR 40H**, com finalidade de convocação dos classificados no Concurso Público Edital n. 001/2019/PMC/SEMAD/RO.

A memória de cálculo que consta às fls. 03, tendo uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 78.926,72** (setenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) e valor anual de **R\$ 631.413,78** (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMPLAN para conhecimento e realização de estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro a partir de maio de 2022.

Cacoal/RO, 23 de março de 2022.


GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

Chefe de Recursos Humanos

Port. 0223/PMC/2019



Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!
PREFEITURA DE CACOAL - RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO.

SEMPPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MEMOR: 096/CGO/SEMPPLAN/2022
DATA: 25/03/2022
DE: SEMPLAN – Coordenadoria de Gestão Orçamentária
PARA: SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROCESSO Nº 1685/2022

Processo Nº 1685/22
Folhas 05

Senhora Secretária,

Em atenção ao processo nº. 1685/2022, referente ao aumento e vagas do concurso para cuidador e supervisor realizado em 2019, no montante de 34 (trinta e quatro) novas vagas.

Informamos que para a projeção em anexo considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013, devendo agora ser computado a despesa com pessoal o adicional de férias.

Quanto a metodologia utilizada, esclarecemos:

1. A receita apresentada é referente ao estimado para arrecadação, tendo em vista que não é possível informar um crescimento ou queda, tendo apenas dois meses como parâmetro. As estimativas para os exercícios de 2023 e 2024, são em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº. 4.863/PMC/2021), LDO 2022 (LEI Nº. 4.873/PMC/2021);
2. O valor apresentado de despesa de pessoal, é referente a média paga nos meses de janeiro e fevereiro 2022, mais o valor projetado para os meses de março e dezembro, considerando décimo terceiro, férias e encargos sociais (23,56%);
3. A porcentagem apresentada é um valor estimado, considerando que a folha se se mantenha com o valor estimado acrescido dos projetos/impactos citados no presente estudo.
4. O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios.

Considerando que as extensão de vagas solicitadas por meio do **PROCESSO 1685/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMED E SEMAST**, no montante de 34 (trinta e quatro) novas vagas, seja inserido na folha de pagamento, incidirá em aumento na despesa de pessoal correspondente ao valor de R\$ 631.413,78 (seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos), referente a 08 (oito) meses do exercício de 2022, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais. Caso tais alterações sejam realizadas, considerando os demais estudos realizados e a projeção da receita para 2022, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 58,00%, ou seja, 5,70% acima do limite prudencial (51,3%), e 4,0% acima do limite máximo (54%), no exercício de 2022, portanto, estando assim acima dos limites legais permitidos.

Esclarecemos que somente a solicitação em questão, incidirá no montante com a representatividade de 0,24% de aumento na projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2022.



Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!
PREFEITURA DE CACOAL - RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100, CENTRO.

SEMPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1685/22
06

Vale ressaltar que tais valores não foram previstos em PPA 2022/2025 e LDO 2022, sendo assim, caso o projeto em questão seja aprovado, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST deverão receber aporte financeiro e orçamentário, viabilizando assim a cobertura de tal despesa.

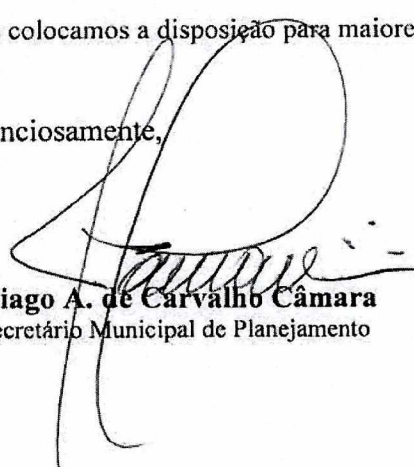
Deve-se atentar que para realização dos ajustes orçamentários possibilitando que as secretarias tenham orçamento para cobertura das despesas, as demais secretarias deverão adequar suas metas inicialmente previstas, tendo em vista que o valor orçamentário inicialmente previsto sofrerá redução, para que mantenha o equilíbrio orçamentário/financeiro no exercício de 2022.

Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa” sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua “adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias” (art. 15 e art. 16, inc. II.), **a administração deve estar atenta quanto as concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha, o orçamento disponível não será suficiente para custeio de tal despesa.**

ENFATIZAMOS que esse valor é o projetado, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada para 2022 e 2023 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Thiago A. de Carvalho Câmara
Secretário Municipal de Planejamento


Zelayny Felbek de Almeida
Coord. de Gestão Orçamentária



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04682714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
E-MAIL: semplanorcamento@gmail.com

Projeto de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

DE SEMPLAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
12/2022 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
PROCESSO 1685/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMED E SEMAST			
RECEITA CORRENTE	2022	2023	2024
RCL - Receita Arrecadada JANEIRO E FEVEREIRO 2022	44.091.634,86		
RCL-Previsão de Arrecadação 2022/2023/2024	217.396.365,04	268.510.425,00	276.206.657,29
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO/ A ARRECADAR	0,00		
Receita VINCULADA PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	0,00		
Total Receita Corrente	261.487.000,00	268.510.425,00	276.206.657,29
TOTAL BASE DA RECEITA CORRENTE	261.487.000,00	268.510.425,00	276.206.657,29
LIMITES ESTABELECIDOS PELA L.R.F.			
Limite Máximo	54%		
Limite Prudencial	51,30%		
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS			
DP - Despesa Pessoal - TOTAL	131.813.019,01	136.096.942,13	140.520.092,75
DP - Despesas Realizadas de Pessoal JANEIRO E FEVEREIRO 2022	19.673.747,37		
DP - Despesa Projetada de Pessoal 2022/2023/2024	112.139.271,64	136.096.942,13	140.520.092,75
Total De Acréscimo da Despesa de Pessoal	19.861.283,33	24.022.964,13	24.803.710,46
03/2021 - PROCESSO 637/2021 - TESTE SELETIVO SEMED	1.153.296,91	1.383.956,30	1.428.934,88
06/2021 - CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA	1.496.666,38	1.795.999,65	1.854.369,64
16/2021 - SEMAD - AUMENTO DE VALORES E NOVAS GRATIFICAÇÕES	29.034,82	34.841,78	35.974,14
02/2022 - EXTINÇÃO FUNCIONAL CRIAÇÃO SEMC	20.153,58	24.184,30	24.970,29
04/2022 - PROCESSO 6479/2021 - SEMUSA - TESTE SELETIVO	4.231.964,98	5.078.357,88	5.243.404,62
06/2022 - PROCESSO 6493/2021 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA E SEMAST	374.378,38	449.254,05	463.854,81
10/2022 - PROCESSO 6479/2021 - ACRESCIMO DE VAGAS - TESTE SELETIVO SEMUSA	1.222.386,39	1.466.863,67	1.514.536,74
11/2022 - PROCESSO 1008/2022 - REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES 2022	10.701.988,10	12.842.385,71	13.259.763,25
12/2022 - PROCESSO 1685/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMED E SEMAST	631.413,78	947.120,87	977.902,10
TOTAL	161.674.302,34	160.119.906,25	165.323.803,21
TOTAL BASE DE DESPESA	161.674.302,34	160.119.906,25	165.323.803,21
Percentual da despesa de pessoal em relação a receita corrente líquida	68,00%	59,63%	59,86%

PROCESSO 637/2021 - PROCESSO SELETIVO SEMED			
TESTE SELETIVO SEMED	VALOR 2022 (10 meses)	VALOR 2023 (12 meses)	VALOR 2024 (12 meses)
06/2021 - CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA	1.153.296,91	1.383.956,30	1.428.934,88
CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO INTENSIVISTA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO)	1.496.666,38	1.795.999,65	1.854.369,64
16/2021 - SEMAD - AUMENTO DE VALORES E NOVAS GRATIFICAÇÕES	29.034,82	34.841,78	35.974,14
SEMAD - AUMENTO DE VALORES E NOVAS GRATIFICAÇÕES	29.034,82	34.841,78	35.974,14
PROCESSO 637/2021	20.153,58	24.184,30	24.970,29
02/2022 - EXTINÇÃO FUNCIONAL E CRIAÇÃO SEMC	20.153,58	24.184,30	24.970,29
PROCESSO 6479/2021 - SEMUSA - TESTE SELETIVO	4.231.964,98	5.078.357,88	5.243.404,62
04/2022 - PROCESSO 6479/2021 - SEMUSA - TESTE SELETIVO	4.231.964,98	5.078.357,88	5.243.404,62
PROCESSO 6493/2021 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA E SEMAST	374.378,38	449.254,05	463.854,81
06/2022 - PROCESSO 6493/2021 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA E SEMAST	374.378,38	449.254,05	463.854,81
PROCESSO 6479/2021 - TESTE SELETIVO SEMUSA	1.222.386,39	1.466.863,67	1.514.536,74
10/2022 - PROCESSO 6479/2021 - ACRESCIMO DE VAGAS - TESTE SELETIVO SEMUSA	1.222.386,39	1.466.863,67	1.514.536,74
PROCESSO 1008/2022 - REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES 2022	10.701.988,10	12.842.385,71	13.259.763,25
11/2022 - PROCESSO 1008/2022 - REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES 2022	10.701.988,10	12.842.385,71	13.259.763,25
PROCESSO 1685/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMED E SEMAST	631.413,78	947.120,87	977.902,10
12/2022 - PROCESSO 1685/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMED E SEMAST	631.413,78	947.120,87	977.902,10

TESTE SELETIVO SEMED													
CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Função	Produt.	Inssalub.	Subtotal	Mesmo	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Prof. De Matemática - 40h	1	R\$ 3.369,49	R\$ 572,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.941,75	10	39.417,50	2.900,52	966,87	8.884,01	R\$ 47.558,90	57.070,64
Professor 30 h	31	R\$ 2.177,81	R\$ 432,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.610,74	10	80.922,40	67.438,95	22.479,65	208.950,07	R\$ 1.109.738,02	R\$ 1.326.865,82
Valor Total													
06-2021 CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA													
CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt.	Inssalub.	Subtotal	Mesmo	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Médico Clínico Geral	2	9.876,00	5.000,00			14.876,00	10	148.760,00	18.638,33	8.212,78	57.085,49	R\$ 305.596,60	368.715,92
Médico Internista	2	9.876,00	5.000,00			14.876,00	10	148.760,00	18.638,33	8.212,78	57.085,49	R\$ 305.596,60	368.715,92
Fisioterapeuta	2	1.240,00	500,00			1.740,00	10	17.400,00	3.813,33	1.356,44	11.565,78	R\$ 34.125,54	40.947,24
Psicólogo	2	1.540,00	500,00			2.040,00	10	20.400,00	4.523,33	1.628,88	13.852,11	R\$ 40.781,32	49.342,44
Enfermeiro	1	1.540,00	500,00			2.040,00	10	20.400,00	4.523,33	1.628,88	13.852,11	R\$ 40.781,32	49.342,44
Técnico de Enfermagem	15	1.100,00	445,00			1.545,00	10	15.450,00	3.382,50	1.242,11	9.067,61	R\$ 27.840,12	33.810,75
TOTAL	31	17.478,00	4.445,00			21.923,00		219.230,00	26.984,83	10.472,22	77.977,48	R\$ 438.884,38	539.999,85

16/2021 - SEMAD - AUMENTO DE VALORES E NOVAS GRATIFICAÇÕES													
CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt.	Inssalub.	Subtotal	Mesmo	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Coord. Atendimento ao Público	1	2.125,00	0,00			2.125,00	10	21.250,00	1.770,83	560,28	5.423,71	29.034,82	34.841,78
TOTAL	1	2.125,00	0,00			2.125,00		21.250,00	1.770,83	560,28	5.423,71	29.034,82	34.841,78

02/2022 - PROCESSO 6479/2021 - CRIAÇÃO DE CARGOS - SEMED													
CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt.	Inssalub.	Subtotal	Mesmo	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Secretário Municipal de Cultura	1	10.050,00	0,00			10.050,00	10	100.500,00	8.375,00	2.791,87	25.950,95	137.317,82	164.781,14
Chefe de Coordenação de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias	1	2.125,00	0,00			2.125,00	10	21.250,00	1.770,83	560,28	5.423,71	29.034,82	34.841,78
Chefe de Coordenação de Programas e Projetos Culturais e Artísticos	1	2.125,00	0,00			2.125,00	10	21.250,00	1.770,83	560,28	5.423,71	29.034,82	34.841,78
Chefe de Coordenação de Iniciação e Aperfeiçoamento	1	2.125,00	0,00			2.125,00	10	21.250,00	1.770,83	560,28	5.423,71	29.034,82	34.841,78
Chefe de Coordenação de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico	1	2.125,00	0,00			2.125,00	10	21.250,00	1.770,83	560,28	5.423,71	29.034,82	34.841,78
Chefe de Coordenação de Arqueologia e Imagem	1	2.125,00	0,00			2.125,00	10	21.250,00	1.770,83	560,28	5.423,71	29.034,82	34.841,78
Curador de Biblioteca	2	1.200,00	0,00			2.400,00	10	24.000,00	2.000,00	666,67	6.126,60	32.792,27	39.350,72
Enfermeiro do Teatros Municipais	1	1.200,00	0,00			1.200,00	10	12.000,00	1.000,00	333,33	3.083,60	16.366,13	19.670,36
TOTAL	8	23.975,00	0,00	0,00	0,00	24.975,00		249.750,00	20.226,17	6.745,06	61.957,89	331.680,11	398.016,14

08/1685/2022
D

02/2022 - PROCESSO 02/2021 - EXTINÇÃO CARGOS - FUNCIONAL													
CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt.	Insalub.	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Presidente da FUNCCOAL	1	10.050,00	0,00			10.050,00	10	100.500,00	4.375,00	2.761,87	25.850,95	137.317,62	164.781,14
Chefe de Coordenação Geral	1	2.125,00	0,00			2.125,00	10	21.250,00	1.770,83	590,28	5.423,71	29.034,82	34.841,78
Chefe de Coordenação de Produção Artística	1	2.125,00	0,00			2.125,00	10	21.250,00	1.770,83	590,28	5.423,71	29.034,82	34.841,78
Chefe de Coordenação Contábil e Financeira	1	2.125,00	0,00			2.125,00	10	21.250,00	1.770,83	590,28	5.423,71	29.034,82	34.841,78
Chefe de Coordenação de Controle Interno	1	2.125,00	0,00			2.125,00	10	21.250,00	1.770,83	590,28	5.423,71	29.034,82	34.841,78
Dir. de Biblioteca	1	1.200,00	0,00			1.200,00	10	12.000,00	1.000,00	333,33	3.067,80	15.398,13	18.975,36
Dir. de Museu	1	1.200,00	0,00			1.200,00	10	12.000,00	1.000,00	333,33	3.067,80	15.398,13	18.975,36
Dir. de Patrimônio	1	1.200,00	0,00			1.200,00	10	12.000,00	1.000,00	333,33	3.067,80	15.398,13	18.975,36
Despachante	1	850,00	0,00			850,00	10	8.500,00	541,87	180,58	1.859,02	6.881,24	10.857,48
TOTAL	1	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	10	228.000,00	18.000,00	5.335,33	58.195,20	311.626,63	373.871,64

OPERAÇÃO SEMEIA - DESPESA CATEGORIA 301111													20/10/2021	20/10/2021
BOMBS - PROCESSO 04/2021 - SEMEIA - TESTE SELETIVO														
CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub.	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023	
Téc. de Enfermagem	2	1.100,00	445,00			1.545,00	10	15.450,00	3.088,33	1.029,44	9.458,95	50.636,73	60.764,07	
Enfermeiro	8	1.540,00	500,00			2.040,00	10	20.400,00	4.176,00	1.392,00	12.864,00	120.480,00	133.952,00	
Med. Clínica Geral 40h	4	5.875,00	5.000,00			10.875,00	10	108.750,00	21.750,00	7.250,00	67.875,00	811.193,20	730.431,84	
Med. Clínica Geral 20h	2	2.937,50	2.500,00			5.437,50	10	54.375,00	10.875,00	3.625,00	33.937,50	417.018,92	368.223,92	
Médica Anestesiologista	2	5.875,00	5.000,00			10.875,00	10	108.750,00	21.750,00	7.250,00	67.875,00	308.866,80	268.715,92	
Médica Neurologista	4	5.875,00	5.000,00			10.875,00	10	108.750,00	21.750,00	7.250,00	67.875,00	1.178.786,80	1.050.902,80	
Médico de Trabalho	1	5.875,00	5.000,00			10.875,00	10	108.750,00	21.750,00	7.250,00	67.875,00	348.375,00	308.500,00	
Médico Obstetra	1	5.875,00	5.000,00			10.875,00	10	108.750,00	21.750,00	7.250,00	67.875,00	348.375,00	308.500,00	
Médico Ortopedista	5	5.875,00	5.000,00			10.875,00	10	108.750,00	21.750,00	7.250,00	67.875,00	348.375,00	308.500,00	
Médica Pediatra	1	5.875,00	5.000,00			10.875,00	10	108.750,00	21.750,00	7.250,00	67.875,00	348.375,00	308.500,00	
Médica Psiquiatra	3	5.875,00	5.000,00			10.875,00	10	108.750,00	21.750,00	7.250,00	67.875,00	348.375,00	308.500,00	
Fisioterapeuta	2	1.540,00	500,00			2.040,00	10	20.400,00	4.176,00	1.392,00	12.864,00	63.660,00	76.392,00	
Fisioterapeuta	3	1.540,00	500,00			2.040,00	10	20.400,00	4.176,00	1.392,00	12.864,00	63.660,00	76.392,00	
Psicólogo	2	1.540,00	500,00			2.040,00	10	20.400,00	4.176,00	1.392,00	12.864,00	63.660,00	76.392,00	
TOTAL	43	R\$ 97.187,50	R\$ 38.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.127,50	10	R\$ 1.361.275,00	R\$ 268.167,80	R\$ 86.034,69	R\$ 780.841,48	R\$ 4.251.944,96	R\$ 5.078.587,89	

06/2022 - PROCESSO 06/2021 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMEIA E SEMAST													
CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Psicólogo	2	1.540,00	500,00			14.280,00	10	142.800,00	1.909,00	3.986,87	36.447,37	195.133,92	234.136,78
Assistente Social	2	1.540,00	500,00			61.200,00	10	612.000,00	5.100,00	15.622,28	82.820,28	690.344,34	830.344,34
Cuidador	18	1.100,00	300,00			7.000,00	10	70.000,00	5.833,33	1.944,44	95.844,11	114.772,83	136.772,83
TOTAL	18	4.180,00	1.300,00	0,00	0,00	37.400,00	10	374.000,00	22.833,33	7.851,11	69.873,83	974.378,89	1.167.254,04

PROCESSO 0479/2021													
ACRESCIMO DE VAGAS - TESTE SILE 2020 SEMEIA													
CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Med. Clínica Geral 40h	8	5.875,00	5.000,00		308,00	87.099,00	10	670.980,00	55.815,00	18.538,33	171.299,46	916.799,80	1.100.147,75
Médica Obstetra	2	5.875,00	5.000,00		308,00	22.368,00	10	223.680,00	18.538,33	5.212,78	57.085,49	305.506,60	365.715,92
		R\$ 11.750,00	R\$ 10.000,00		R\$ 616,00	R\$ 109.467,00		R\$ 894.660,00	R\$ 74.353,33	R\$ 24.751,11	R\$ 228.384,95	R\$ 1.222.306,40	R\$ 1.465.863,67

REALISTE PISO SALARIAL - MAGISTERIO - 2022													
VALOR PAGO ATUAL													
CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt.	Insalub.	Subtotal	Mezes	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
SALARIO ATUAL	1	3.438.874,30				3.438.874,30	10	34.388.743,00	2.866.561,92	866.520,84	8.779.705,84	47.000.531,39	56.438.637,67

VALOR PAGO APÓS ACRÉSCIMO DE 0,24%													
PAGAMENTO COM ACRÉSCIMO DO PISO SALARIAL 0,24%	1	4.223.131,27				4.223.131,27	10	42.231.312,70	3.519.276,08	1.173.082,02	10.778.838,71	87.702.811,48	89.243.023,18

DIFERENÇA ENTRE VALOR PAGO ATUAL E VALOR PAGO COM ACRÉSCIMO													R\$ 13.701.388,19	R\$ 13.842.388,19
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------	-------------------

PROCESSO 1685/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMEIA E SEMAST													
CARGOS	QT	Salário Base	Gratificaçã ço	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (8 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Cuidador 40h	30	1.212,00	300,00	0,00	0,00	45.360,00	8	362.880,00	30.240,00	10.080,00	92.619,07	495.819,07	743.728,61
Supervisor Escolar 40h	4	3.101,22	0,00	0,00	0,00	12.404,88	8	99.239,04	8.269,92	2.756,64	25.329,11	135.594,71	203.392,07

VALOR TOTAL A PAGAR													R\$ 631.413,78	R\$ 947.120,68
Até 31/12/2022, o Conselho Administrativo anulou o depósito de recursos encaminhado em janeiro e fevereiro 2022 e projetou mesmo a dezembro de 2022 além da despesa														

Nota Explicativa 1: O presente levantamento considera a despesa de pessoal empenhada em janeiro e fevereiro 2022 e projetada março a dezembro de 2022, além da despesa projetada para o exercício de 2023 e 2024, considerando o ajuste de valor anual (% de aumento) em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº 4.863/PMC/2021).

Nota Explicativa 2: O presente levantamento considera a receita projetada para 2022, 2023 e 2024, em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº 4.863/PMC/2021).

4.863/PMC/2021, LDO 2022 (LEI Nº 4.873/PMC/2021). O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios.

Nota Explicativa 3: Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/realização de 100% do estudo.

Nota Explicativa 4: Salientamos que existem ainda em andamento alguns impactos referentes aos anos de 2021, pois, em análise de despesa de pessoal, observou-se que as secretarias não previram tais despesas, e as referidas contratações até o momento não foram inseridas em folha de pagamento.

Em atenção a solicitação em análise, referente ao PROCESSO 1685/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMEIA E SEMAST, informamos que se a despesa em questão for inserida na folha de pagamento, incidirá em aumento na despesa de pessoal correspondente ao valor de R\$ 631.413,78 (seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos), referente a 08 (oito) meses do exercício de 2022, já incluso férias, décimo terceiro e encargos sociais. Caso tais alterações sejam realizadas, considerando os demais estudos realizados e a projeção da receita para 2022, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 58,00%, ou seja, 5,70% acima do limite prudencial (51,3%), e 4,0% acima do limite máximo (54%), no exercício de 2022, portanto, estando assim acima dos limites legais permitidos. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20- TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima. Esclarecemos que somente a solicitação em questão, incidirá no montante com a representatividade de 0,24% de aumento na projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2022.

ALERTAMOS: ENFATIZAMOS que esse valor é o projetado, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada para 2022 e 2023 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecadada conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Destacamos que caso o projeto seja aprovado, o custeio das despesas será de responsabilidade das secretarias envolvidas. Devemos nos atentar ao fato de que as mesmas não foram previstas em PPA, LDO e LOA, sendo assim necessário a realização de ajustes orçamentários, por meio de aporte orçamentário e financeiro as respectivas secretarias, para suprir com as despesas e garantir o equilíbrio econômico-financeiro.

Ressalta-se que o limite prudencial está COMPROMETIDO conforme o Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual o Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação da remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 5º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. Desta forma o momento é para cautela. Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 25 de março de 2022.

Thiago Augusto da Silva Câmara
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 7.097/PMC/2019

Zelayny Feijó de Almeida
Coordenadora de Gestão Orçamentária



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 53/2022 / folha 10
PROCESSO Nº 1685/2022
FOLHAS 09
ASSINATURA
Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO. AQUI TEM PROGRESSO!

Memorando nº 183/DRH/SEMAD/2021

Cacoal-RO, 25 de março de 2022.

À Senhora,
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

Assunto: Solicita alteração de Lei - Ampliação de vagas da Lei n. 2.735/2010.

Ao tempo em que a cumprimentamos, vimos, pelo presente, solicitar a alteração da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010, a fim de ampliar as vagas constantes no Anexo III, dos cargos de Supervisor Escolar 40h e, Cuidador 40h.

Justifica-se a demanda por serem cargos com Concurso Público em vigência, podendo ser convocados os candidatos em lista de cadastro de reserva.

Outrossim, com o retorno das aulas presenciais, necessitou-se a relocação de Cuidadores que atuam no Abrigo do Menor Pingo de Gente - SEMAST para o quadro de lotação da SEMED.

Dessa forma, há defasagem do número atual de vagas do cargo de Cuidador 40h para atender ambas as Secretarias, motivo pelo qual há urgência na aprovação deste Projeto de Lei, por tratar-se de serviços essenciais.

No ensejo, solicitamos a ampliação de 04 (quatro) vagas para o cargo de Supervisor Escolar 40h e, de 30 (trinta) vagas para o cargo de Cuidador 40h.

Na oportunidade, encaminhamos a Minuta do Projeto de Lei.

Sem mais, certos de vossa colaboração, findamos com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 8.255/PMC/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF 952.992.112-87), em 25/03/2022 - 09:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://significacoalixistemas.com.br/documento/r-mentoAssinado/4733>. Folha 1 de 2





Ministerio Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL
NÚCLEO DE APOIO EXTRAJUDICIAL

Tac 04/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n. 01/2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da 2ª Promotoria de Justiça, na Curadoria de Defesa da Infância e Juventude da Comarca de Cacoal/RO, por sua Promotora de Justiça signatária, Dra. ~~Luciana Odeir Rodrigues Silva~~, e o Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pela Senhora Prefeita Municipal, **Glaucione Maria Rodrigues Neri**, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Elias Moisés Silva**, pelo Procurador do Município, o senhor **Dr. Marcelo Vagner Pena Carvalho**, doravante chamado de **COMPROMISSÁRIOS**, com fulcro na Lei Federal n.º 7.347/85 e Lei Federal n. 8.069/90, e diante do que restou apurado nos autos do Inquérito Civil nº 008-2019-2ªPJC, nº 2018001010073060, e

CONSIDERANDO as irregularidades constatadas na Casa de Acolhimento Pingo de Gente durante vistoria realizada pela Equipe técnica do Ministério Público de Rondônia, consistentes em: a) necessidade de lotação de 01 (um) profissional de psicologia e 01 (um) profissional de serviço social, de forma exclusiva, com carga horária mínima de 30 horas, conforme MDS, 2009; b) contratação de dois cuidadores do sexo masculino e substituição dos 08 existentes, ocupantes de cargos comissionados, por servidores efetivos, devidamente habilitados e capacitados para a função, conforme a NOB/RH/SUAS (2017); c) necessidade de contratação de motorista exclusivo para a Casa de Acolhimento Municipal Pingo de Gente; d) Capacitação da equipe psicossocial para elaboração do PIA, e dos demais servidores responsáveis pelo atendimento; e) redimensionamento das atribuições da pedagoga;



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL
NÚCLEO DE APOIO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 1685/22
FOLHAS 17
ASSINATURA

CONSIDERANDO que as irregularidades estruturais e elétricas apontadas no parecer n. 513/2018/NAT/SG/MP-RO, elaborado pelo Engenheiro Civil do Ministério Público, já são objeto de ação civil pública ajuizada em face do Município de Cacoal, com trâmite sob o n. 7001212-68.2016.8.22.0007, na 2ª Vara Civil desta Comarca;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no art. 5º, §6º da Lei nº 7.347/85 e art. 211, da Lei nº 8.069/90, mediante cominações, com força de título executivo extrajudicial, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: o compromissário obriga-se a promover a organização dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, visando sua adequação ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, à Política Nacional de Assistência Social e ao Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças;

CLÁUSULA 2ª: o compromissário obriga-se a regularizar a situação de todos os agentes públicos contratados pela administração pública municipal para a Casa de Acolhimento Pingo de Gente que estejam em desacordo com o que determina o art. 37, incisos II, V e IX, da Constituição Federal;

CLÁUSULA 3ª: O compromissário obriga-se a manter lotados na Casa de Acolhimento Pingo de Gente somente servidores concursados, exceto os que, em conformidade com o estabelecido no artigo 37, V e IX da Constituição Federal: a) ocupem funções de confiança (exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo), e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinados apenas às



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL
NÚCLEO DE APOIO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO 13
FOLHAS 13
ASSINATURA

1685/22
Kp

atribuições de direção, chefia e assessoramento; b) forem contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CLÁUSULA 4ª: O compromissário obriga-se a deflagrar, no prazo de 90 (noventa) dias, o concurso público para provimento do cargo de psicólogo (01 vaga), assistente social (01 vaga) e de educadores (08 vagas: seis mulheres e dois homens).

CLÁUSULA 5ª: O Compromissário lotará na Casa de Acolhimento Pingo de Gente, de forma exclusiva, equipe psicossocial composta de 01 Assistente Social e 01 Psicóloga, com carga horária mínima de 30 horas semanais, 01 pedagoga e 01 motorista, todos ocupantes de cargo efetivo.

CLÁUSULA 6ª: O Município de Cacoal-RO compromete-se a realizar a convocação dos aprovados no concurso para os cargos especificados na cláusula 4ª (quarta), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do concurso público realizado.

CLÁUSULA 7ª: O Município de Cacoal-RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, compromete-se, no prazo de 90 (noventa) dias, a capacitar a atual equipe psicossocial para o adequado preenchimento do Plano Individual de Atendimento (PIA) e demais servidores pelo atendimento na Casa de Acolhimento Pingo de Gente, bem como, no mesmo prazo, a partir da posse, aqueles aprovados no concurso público, conforme NOB/RH/SUAS (2017);

CLÁUSULA 8ª: O Município de Cacoal-RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, compromete-se, no prazo de 90 (noventa) dias, a redimensionar as atribuições da pedagoga;



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL
NÚCLEO DE APOIO EXTRAJUDICIAL

CLÁUSULA 9ª: O compromissário admite e reconhece a existência das irregularidades acima mencionadas, descritas nos relatórios de vistorias técnicas elaborados pelas equipes do Ministério Público, acostados às fls. 21/28 e 226/229 dos autos do ICP n. 008/2019, e compromete-se a saná-las, nos prazos e conforme especificados nas cláusulas anteriores;

CLÁUSULA 10ª: Fica estipulada multa diária de R\$ 2.000. (dois mil reais), para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento, a ser destinada ao Fundo de Reconstituição de Bens Lesados – FRBL;

Parágrafo Único – A execução do presente termo de compromisso de ajustamento far-se-á sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais que possam ser adotadas em razão de seu descumprimento pelo Ministério Público de Rondônia, bem como das atribuições exercidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 11ª: O Ministério Público Estadual, no exercício de suas funções, requisitará informações, laudos e vistoria à parte deste compromisso em relação ao cumprimento das obrigações constantes deste termo, atuando de ofício ou por provocação de outros órgãos, entidades civis, de conselhos ou de qualquer cidadão;

CLÁUSULA 12ª: O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura para o cumprimento integral das cláusulas avençadas e, eventualmente, a critério do Ministério Público, pode receber aditivos e prorrogações;

Parágrafo Único – O presente termo não substitui, altera ou revoga qualquer outro anteriormente assinado ou os termos da ação civil

PROCESSO Nº 1695/22
FOLHAS 20
ASSINATURA 



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL
NÚCLEO DE APOIO EXTRAJUDICIAL

pública ajuizada em face do Município de Cacoal, com trâmite sob o n. 7001212-68.2016.8.22.0007, na 2ª Vara Civil desta Comarca, cujo objeto é distinto;

CLÁUSULA 13ª: Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ajustamento de Conduta fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cacoal-RO.

E, por estarem ajustados e compromissados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, forma e idêntico conteúdo jurídico, para que surtam todos os efeitos legais e convencionais, assinadas pela Promotora de Justiça e pelas partes aqui presentes.

Cacoal/RO, 26 de março de 2019.

Luciana Ondei Rodrigues Silva

Promotora de Justiça

Glaucione Maria Rodrigues Neri

Prefeita Municipal

Dr. Marcelo Vagner Pena Carvalho

Procurador do Município

Elias Moisés Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



Ministério Público do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade
2ª Promotoria de Justiça de Cacoal

Processamento II
2018001010073060
Tipo: Reunião

Processo nº 920/19
Folhas 09
etc

REGISTRO/ATA DE REUNIÃO 008/2019

1. Local:	Data:	Início:	Término:	Duração
2ª Promotoria de Justiça	20/03/19	15h00min	16h59min	01h59min

2. Participantes:
Luciana Ondei Rodrigues Silva – Promotora de Justiça Elias Moisés Silva – Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAST Glaucione Maria Rodrigues Neri – Prefeita do Município de Cacoal Dr. Marcelo Vagner Pena Carvalho – Procurador do Município

3. Assunto:
Discutir cláusulas do termo de ajustamento de conduta para correção das irregularidades no funcionamento da casa de acolhimento pingo de gente.

4.Registro:

5.Deliberação:
Durante a reunião foram definidas as cláusulas e prazos de cumprimento. Em seguida, a minuta será encaminhada para o Executivo para assinatura.

LUCIANA ONDEI RODRIGUES SILVA
Promotora de Justiça



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



PROCESSO Nº: 1685/PMC/2022
ASSUNTO: PROJETO DE LEI - PL: AMPLIAÇÃO DE VAGAS
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMED/ SEMAST/ SEMAD
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 1685/12
FOLHAS: 22
ASSINATURA: [Handwritten Signature]

DESPACHO

Considerando o teor do Termo de Ajustamento de Conduta n. 001/2019, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Cacoal;

Considerando a premente necessidade de atender alunos na Rede Municipal de Ensino com necessidades especiais, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando que o Abrigo do Menor Pingo de Gente - SEMAST colocou 05 (cinco) cuidadores do seu quadro à disposição da SEMED, ficando com defasagem de servidores para acolhimento das pessoas cuidadas (crianças e adolescentes);

Considerando que em reuniões com o Ministério Público do Estado de Rondônia, por meio da Promotoria de Cacoal, a SEMED firmou compromisso de convocar novos cuidadores por meio do concurso público em aberto, a fim de sanar as necessidades de pessoal;

Diante do exposto, remetemos os autos a esta PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO para conhecimento e envio do Projeto de Lei - PL à Câmara de Vereadores para deliberação.

Cacoal/RO, 29 de março de 2022.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 8.255/PMC/2021

